



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

DECRETO Nº. 208/2016

APOSENTA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DIAS EMERICH, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33 e seus incisos da Lei 835/2006, combinado com o Art. 3º da Art. 40 § 1º III, “b” da Constituição Federal e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de 30 de dezembro de 2016, o Senhor Servidora **MARIA DE LOURDES DIAS EMERICH**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.200-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 589.175.949-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 076/2001 de 09/03/2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referencia **C-3** da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.465,66 (hum mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 15% (quinze) por cento, no valor de R\$ 219,84(duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), totalizou o montante de R\$ 1.685,50(hum mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) que os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no períodos de 04/2001 a 05/2009 e 02/2010 a 12/2016 resultando no valor de R\$ 1.386,48().

c) que sobre a média aritmética foi aplicada a proporcionalidade 6104/10950; isto é na percentual de 55,74% resultando o valor de R\$772,82 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no Art. 40 § 2º da CF/88 demonstrando-se menor passando assim a originar os proventos de aposentadoria, ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal. Considerando que a Invalidez é decorrente de doença comum, não especificada em lei, com cálculo pela proporcionalidade.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 30 de dezembro de 2016

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,**

CUMPRASE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **trinta** do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **dezesseis**.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1161 Página 18 Ano: V

Data: 02/01/2017

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal